

Informe sobre CRM e RMS na dispensação pelo Programa Farmácia Popular do Brasil

O Ministério da Saúde (MS) para a dispensação de medicamentos e insumos no âmbito do Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB) consolida uma base de dados contendo as informações enviadas pelo Conselho Federal de Medicina (CRM) e o Programa Mais Médicos (RMS).

Cabe informar que o CRM é um órgão regulador que supervisiona a prática médica no Brasil, enquanto o Programa Mais Médicos é uma iniciativa governamental que visa aumentar o acesso a médicos em áreas com carência de profissionais de saúde.

— O que é CRM?

É um identificador único atribuído a cada médico registrado no Conselho Regional de Medicina do estado onde ele exerce a sua atividade profissional. Esse número é utilizado para identificar e rastrear a formação e a prática médica de um profissional ao longo de sua carreira. O CRM é regulamentado pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e é obrigatório para todos os médicos que exercem a profissão no Brasil, exceto médicos cadastrados no Programa Mais médicos que possuem **RMS**.

— O que é RMS?

Trata-se de um registro específico para conceder permissão de trabalho a profissionais que ainda não preenchiam os critérios necessários para se registrarem no CRM, como a validação do diploma de medicina no Brasil. Esse registro é direcionado principalmente aos médicos intercambistas, independentemente de sua nacionalidade, que possuem registro profissional em medicina no exterior. O RMS foi estabelecido de forma emergencial como parte de um programa de provimento médico no Brasil, o Programa Mais Médicos, e limita a atuação do médico às atividades exclusivas do referido projeto.

Neste contexto, o Sistema Autorizador do Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB), consulta e valida as informações na base consolidada do Ministério da Saúde. Para garantir que a informação esteja sempre atual, são realizadas atualizações periódicas, portanto todos os profissionais devidamente registrados e regulares em ambos os bancos de dados estão autorizados a prescrever medicamentos e insumos que serão adquiridos por meio do PFPB.

Ademais, é importante esclarecer que no campo destinado **ao preenchimento CRM/UF** no autorizador, **é onde se inclui também o código do RMS**, inclusive o contido na **Autorização de absorvente emitida pelo “Meu SUS Digital”**, sendo o RMS da autorização, um código específico gerado para cada Unidade da Federação com o objetivo de viabilizar a disponibilização de absorventes, por meio do Programa Farmácia Popular, sem que houvesse a necessidade de adequação no sistema autorizador do programa para atender essa demanda e que não está vinculado a nenhum profissional médico. Logo, o sistema autorizador do programa está preparado **para a inserção destes dois registros (CRM e RMS)**.

Destaca-se ainda que não é necessário ter uma base de cadastro separada de CRM/RMS no sistema da Farmácia para efetuar qualquer dispensação pelo PFPB. No entanto, os estabelecimentos que eventualmente a possuem devem se certificar de atualizá-la ou incluir manualmente os novos registros para evitar o cadastro inválido do profissional, gerando prejuízo para os usuários do PFPB.